

LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO: UM AVANÇO QUE SE FAZ NECESSÁRIO DIANTE DAS RELAÇÕES ASSIMÉTRICAS NA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

2017

Camila de Freitas Moraes

Psicóloga Clínica, graduada pela Escola Superior da Amazônia- ESAMAZ;
Especializanda em Saúde Mental pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha- FSG
camilapsi.moraes@yahoo.com.br

Rafaely Cristina Santos da Silva

Psicóloga, graduada pela Universidade Federal do Para – UFPA;
Especialista em Psicologia Jurídica pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA
rafaely.cristina@bol.com.br

Taynah Silva de Aviz)

Psicóloga, graduada pela Escola Superior da Amazônia- ESAMAZ;
Especialista em Psicologia Jurídica pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA
taynahaviz@gmail.com

RESUMO

O propósito deste trabalho é tecer algumas considerações sobre a Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio, procurando, num primeiro momento expor sobre a importância dessas leis como um avanço sociojurídico. Em um segundo momento, traz a questão de que a Lei do Femicídio complementa a Lei Maria da Penha, uma vez que ambas buscam reprimir a violência em si. No entanto, a Lei do Femicídio, em especial, compreende as relações de gênero, ou seja, o papel social reconhecido a partir do gênero e punir tais crimes com maior rigor. Nesse aspecto, supõe-se que a violência de gênero tem sua gênese no seio social, sendo comumente mantidas a partir do patriarcalismo e do machismo, já que essa cultura tem como essência a supremacia dos homens nas relações sociais, caracterizando-se pelo modelo de dominação do homem em relação à mulher. Objetiva-se, assim, investigar o que a literatura na era pós-Maria da Penha aponta como razão para a manutenção/aumento no número de assassinatos de mulheres em razão de gênero. E como objetivos específicos levantar e analisar publicações concernentes à violência de gênero; mapear os artigos, dentre os que tratam de violência doméstica, que versam



sobre o assassinato de mulheres por razão de gênero; identificar, na literatura encontrada, fatores que possam ter favorecido o surgimento de uma lei específica para tratar do assassinato de mulheres por razão de gênero e apresentar as propostas dos autores para reduzir a ocorrência do feminicídio. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, sendo assim, foram realizadas leituras e análises críticas em doutrinas, artigos e jurisprudências que se manifestam sobre o tema. Conclui-se que tal estudo trata de uma problemática que se atualiza no cenário da sociedade contemporânea, sobretudo no campo da ciência psicológica, jurídica e social. E por isso, reitera-se que um dos fatores essenciais da sanção da Lei do Feminicídio é a notoriedade aos casos de assassinatos de mulheres, visto que permite a possibilidade de se refletir sobre o tema, assim como o mérito de se fomentar discussões e construir novos mecanismos de diálogo. Portanto, a Lei do Feminicídio é uma lei nova, e pesquisas com esse enfoque ainda são inexistentes, deixando um campo ainda muito amplo a ser explorado nas mais diversas perspectivas.

Palavras-chave: Violência de gênero, lei Maria da Penha, feminicídio.

Copyright © 2017.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



INTRODUÇÃO

Inicialmente se faz necessário trazer algumas considerações sobre as definições de gênero, violência doméstica e feminicídio. Segundo Carloto (2011), gênero transcende a identificação que diferencia homens e mulheres, isto é, o gênero feminino ou masculino. Para a autora, gênero constitui também, as representações e as posições que são construídas culturalmente de acordo com valores e hierarquias sociais. Então, é a partir desse prisma que a violência de gênero se constitui como as ações perpetradas no âmbito interpessoal e/ou relacional tendo como alvo a mulher. E que tais violências se mantêm a partir das posições assimétricas entre homens e mulheres, construídas socialmente (Carloto, 2011). Já a violência doméstica, conforme a lei maria da penha, é caracterizada pela prática de abusos e violações de direitos que ocorrem no âmbito familiar e que são praticadas por membros que residem no mesmo ambiente familiar, tais como: cônjuges; pais e filhos; genro e nora, entre outros (Debert e Oliveira, 2007). Por fim, conforme o dicionário Priberam (2017), o feminicídio faz referência ao assassinato da figura



feminina, pela circunstância de serem mulheres. E também ainda se faz necessário analisar o que tem decorrido pós lei maria da penha - criada com o intuito de proteger as vítimas de violência doméstica, bem como a Lei do Femicídio - que ainda não tem um ano de vigência- que torna hediondo o crime contra a mulher.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, sendo assim, foram realizadas leituras e análises críticas em doutrinas, artigos e jurisprudências que se manifestam sobre o tema. Considerando que se procurou verificar trabalhos que apontassem além da discussão da lei do feminicídio como complementariedade à Lei Maria da Penha, mas também como uma problemática da construção social, trazendo os conceitos de patriarcado e de machismo como possíveis mantenedores desse tipo de violência com uma mostra por conveniência (não probabilística) composta por pesquisas realizadas no Brasil, publicadas entre os anos de 2006 a 2017. Foram analisados cinco artigos e duas jurisprudências

OBJETIVOS

Geral:

Investigar o que a literatura na era pós-Maria da Penha aponta como razão para a manutenção/aumento no número de assassinatos de mulheres em razão de gênero.

Específico:

Levantar e analisar publicações concernentes à violência de gênero;

Mapear os artigos, dentre os que tratam de violência doméstica, que versam sobre o assassinato de mulheres por razão de gênero;

Identificar, na literatura encontrada, fatores que possam ter favorecido o surgimento de uma lei específica para tratar do assassinato de mulheres por razão de gênero;

Apresentar as propostas dos autores para reduzir a ocorrência do Femicídio;

JUSTIFICATIVA

O presente trabalho torna-se relevante em razão do alto índice de assassinatos de mulheres pela condição de gênero. A literatura aponta que, embora com os marcos legais da Lei Maria da Penha, a violência persiste, o que justifica a necessidade de uma lei mais severa, por exemplo, a sanção da Lei do Feminicídio. O estudo contribui para a reflexão que a Lei do Feminicídio não se fundamenta apenas no rigor da lei e da punibilidade do agressor, mas, em dar notoriedade que a violência de gênero presente no feminicídio, uma vez que, se supõe ser um crime de ódio contra as mulheres e que as manutenções das ações violentas nesse contexto possam estar relacionadas aos conceitos de patriarcalismo e machismo. Neste aspecto, torna-se de suma importância fomentar debates e discussões sobre o modelo de sociedade patriarcal e os discursos machistas que dela emergem.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Barreto (2015) ao expor um comparativo entre a lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, afirma que a Lei Maria da Penha, embora tenha sido um grande marco para a sociedade e em especial para as mulheres, não apresentou grandes impactos acerca da redução da morte de mulheres em decorrência do gênero. Sendo assim, a Lei do Feminicídio viria como complementariedade a Lei já existente. Visto que, a Lei do Feminicídio tem como um dos seus objetivos principais à necessidade de leis mais rigorosas frente aos elevados índices de violência contra a mulher na sociedade brasileira, assim como, a visibilidade desse fenômeno, de modo que venha a possibilitar novas políticas públicas de combate e prevenção da violência contra a figura feminina.

Debert e Oliveira (2007) ainda apontam que os homicídios decorrentes da violência de gênero são constituídos como um problema social, citando como motivação destes: à discriminação frente à condição de ser mulher; ódio; sentimento de posse; as relações assimétricas entre homens e mulheres; subjugação e controle do corpo feminino. Ainda contribuindo com o tema, Costa (2008) relata que a violência de gênero ainda tem se manifestado a partir de falas e de atitudes em que a figura da mulher está sempre ligada à docilidade, à passividade e à submissão. Cabendo ao homem atributos como o dominador, o viril e o patriarca e quando isso ocorre reitera-se não só o machismo, mas se corrobora principalmente, com a permanência da violência de gênero. Como expresso pelo autor:

Quando falamos relações de gênero, estamos falando de poder. À medida que as relações existentes entre masculino e feminino são relações desiguais, assimétricas, mantêm a mulher subjugada ao homem e ao domínio patriarcal (p. 3)

Nota-se então, que os estereótipos frutos de uma sociedade patriarcal e machista impõem nas relações interpessoais, nas leis e nos costumes a concepção heterogênea da inferioridade feminina e da superioridade masculina de modo a corroborar com a violência de gênero.

Observou-se que a Lei Maria da Penha foi um marco social e jurídico, principalmente para as mulheres, por justamente garantir proteção e integridade frente à violência no âmbito doméstico. Porém, ao que concerne aos assassinatos de mulheres não teve grande notoriedade essa Lei. Salienta-se que com o advento da Lei do Femicídio houve um rigor maior na aplicabilidade e na punibilidade dos agressores, mas sobretudo a Lei do Femicídio indica que a violência de gênero presente no feminicídio é um crime de ódio contra as mulheres e que as manutenções das ações violentas nesse contexto estão relacionadas aos conceitos de patriarcalismo e de machismo.

Nesse aspecto, os resultados que se obtém durante o trabalho consistem no reconhecimento da violência de gênero e em especial nos casos de feminicídio, não apenas no âmbito jurídico ou psicológico, mas também em um viés social. É importante mostrar que não basta tão somente a aplicabilidade das leis aos agressores, mas uma maior notoriedade sobre o tema, principalmente nas áreas de pesquisas que envolvam as questões de gênero, patriarcalismo e machismo, assim como, na realização de campanhas preventivas, reflexivas e de enfrentamento a opressão mantida na sociedade patriarcal, a fim de diminuir a violência de gênero e, conseqüentemente, o assassinato de mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a Lei do Femicídio é uma lei nova, e pesquisas com esse enfoque ainda são inexistentes, deixando um campo ainda muito amplo a ser explorado nas mais diversas perspectivas, bem como a necessidade de se pensar em políticas e estratégias efetivas de enfrentamento dessa violência. Nesse contexto, também se faz necessária a capacitação e a inclusão de profissionais que atuem no fortalecimento da rede de assistência de forma multidisciplinar. Como a violência de gênero tem em sua essência fortes componentes culturais, esses agentes podem promover ações educativas e de conscientização em diferentes setores da sociedade. Por isso, reitera-se que um dos fatores essenciais da sanção da Lei do Femicídio foi a notoriedade aos casos de assassinatos de mulheres em decorrência do gênero abrindo a possibilidade de se refletir sobre o tema, assim como a importância de se fomentar discussões e construir novos mecanismos de diálogo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, T. M. C. (2014). *Corpo feminino e violência de gênero: fenômeno persistente e atualizado em escala mundial*. In: DOSSIÊ: GÊNEROS E FEMINISMO(S): NOVAS PERSPECTIVAS TEÓRICAS E CAMINHOS SOCIAIS. Soc. estado. (vol.29, n.2). Brasília. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200002>.

BARRETO, L. E. C. M. *Violência contra a mulher: o feminicídio no Brasil* (Lei n. 13.104/2015) e um comparativo com a Lei n. 11.340/2006. Disponível em: < [http://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/bitstream/handle/set/1409/VIOL%C3%8ANCIA%20CONTRA%20A%20MULHER%20o%20femic%C3%ADdio%20no%20Brasil%20\(Lei%20n%C2%BA%2013.1042015\)%20e%20um%20comparativo%20com%20a%20Lei%20n%C2%BA%2011.3402006.pdf?sequence=1](http://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/bitstream/handle/set/1409/VIOL%C3%8ANCIA%20CONTRA%20A%20MULHER%20o%20femic%C3%ADdio%20no%20Brasil%20(Lei%20n%C2%BA%2013.1042015)%20e%20um%20comparativo%20com%20a%20Lei%20n%C2%BA%2011.3402006.pdf?sequence=1)>. Acesso: 17 fev.2017.

BRASIL. [Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006](#). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, agosto de 2006. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>.

BRASIL. Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015. Brasília, março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes.

CARLOTO, C. M. (2001). *O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais*. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 3, n. 2, p. 201-213.

COSTA, Ana Alice (2008). *Gênero, poder e empoderamento das mulheres*. Disponível em:
<<https://pactoglobalcreapr.files.wordpress.com/2012/02/5-empoderamento-ana-alice.pdf>>.
Acesso em: 16 fev. 2017.

DEBERT, G. G., OLIVEIRA, M.B. (2007). *Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”*. (Caderno Pagu 29, 305-337). Acesso em: 05 fev. 2017.

DICIONÁRIO PRIBERAM (2017). Femicídio.
<https://www.priberam.pt/DLPO/femicidio> Acesso em: 05 fev. 2017.